



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1283/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍ-
PIO DE GUARUJÁ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE
1997.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Munici-
pal, para o Exercício de 1997 que ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPE-
SA ORÇAMENTÁRIA em R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais).

Artigo 2º - A Receita será arrecadada e a
Despesa realizada em obediência às normas de direito financeiro
conforme demonstram os anexos que compõem a presente.

Artigo 3º - A Receita será arrecadada na
forma da Legislação e das especificações constantes do ANEXO 2 da
Lei 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.700.000,00
- Receita Tributária	R\$ 309.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00
- Receita Agropecuária	R\$ 10.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 6.104.500,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 176.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.300.000,00
- Operações de Crédito	R\$ 300.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 9.000.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1283/96. (Cont.)

.....

Artigo 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01-Legislativa	R\$	105.500,00
03-Administração e Planejamento	R\$	792.500,00
04-Agricultura	R\$	1.182.600,00
05-Comunicações	R\$	99.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	136.300,00
08-Educação e Cultura	R\$	2.527.000,00
10-Habitação e Urbanismo	R\$	511.000,00
11-Indústria, Comércio e Serviços	R\$	430.000,00
13-Saúde e Saneamento	R\$	1.190.100,00
15-Assistência e Previdência	R\$	70.000,00
16-Transporte	R\$	1.716.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	240.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	9.000.000,00

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares, podendo utilizar até 90% (Noventa por Cento) dos recursos previstos no itens 1, 2 e 4 do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite previsto na legislação em vigor.

Artigo 7º - Os recursos de reserva de contingência são destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal a suprir insuficiências nas dotações orçadas.

.....



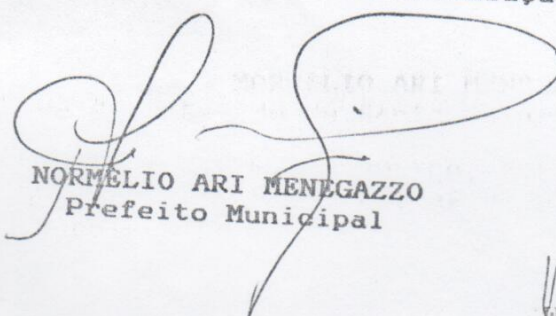
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

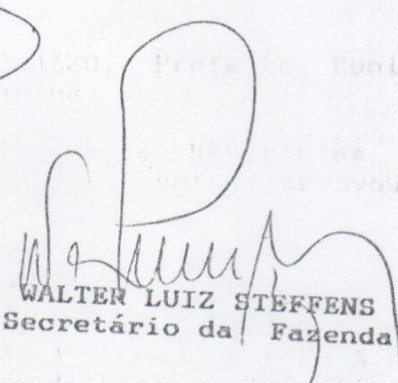
Lei N.º 1283/96(Cont.)

.....

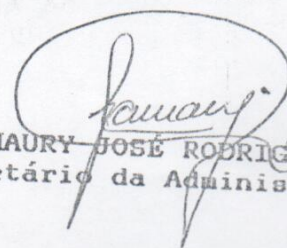
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de Novembro de 1996.
45º ano da Fundação e 34º ano da Instalação.


NORMELIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal


WALTER LUIZ STEFFENS
Secretário da Fazenda

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração